

#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO REITORIA

#### EDITAL Nº 142 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

## ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO EXAME DE SELEÇÃO/VESTIBULAR IFPE 2016

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco torna público, no sítio eletrônico cvest.ifpe.edu.br, os procedimentos relativos à comprovação da documentação para os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Exame de Seleção/ Vestibular 2016 para as vagas dos Cursos Superiores e dos Cursos Técnicos de Nível Médio (Integrados Regulares, PROEJA e Subsequentes).

#### 1. DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

O cronograma de matrícula será de acordo com os Manuais do(a) Candidato(a) disponíveis na página da CVEST no sítio do IFPE. Link: http://cvest.ifpe.edu.br

#### 2. DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS)

- **2.1** O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá comparecer ao *Campus* do IFPE para o qual se candidatou à vaga (ver Quadros de Matrícula) para realizar a sua matrícula obrigatória, munido dos seguintes documentos:
- a) original e cópia xerográfica da certidão de nascimento ou casamento legível, sem emendas ou rasuras;
- b) certificado original de conclusão do Ensino Fundamental e Histórico Escolar ou declaração de conclusão com validade para 30 dias (candidatos(as) aos Cursos Técnicos Integrados e PROEJA);
- c) certificado original de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º grau) ou equivalente, e Histórico Escolar ou declaração de conclusão com validade para 30 dias (candidatos(as) a um Curso Técnico Subsequente ou Superior);
- d) documento emitido por entidades credenciadas que ateste que o(a) candidato(a) é oriundo(a) do campo (para Cursos de vocação Agrícola);
- e) uma foto 3X4 recente.
- 2.2. Apresentar, para anotações:
- a) Carteira de identidade;
- b) Título de eleitor (se maior de 18 anos);
- c) Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar (para os maiores de 18 anos do sexo masculino);
- d) CPF.
- **2.3.** Os(as) candidatos(as) que optaram pelos Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado na Modalidade PROEJA deverão comprovar ter ensino fundamental completo, idade mínima de 18 anos até a data da matrícula do curso no qual foi aprovado(a) e ser oriundo(a) de escola pública do território nacional.

#### 3. DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS VAGAS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COTISTAS

- **3.1.**São considerados (as) candidatos(as) cotistas aqueles(as) que comprovem haver cursado:
- **3.1.1.** O ensino fundamental **completo** em escolas da rede pública para os(as) candidatos(as) aos Cursos Técnicos Integrados Regulares e PROEJA.
- **3.1.2.** O ensino médio **completo** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, em exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, para os Cursos Técnicos Subsequentes e Cursos da Educação Superior.
- **3.2.** A apuração e a comprovação da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo(a) estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser disciplinado em edital próprio de cada instituição federal de ensino. Toda a documentação a seguir deve ser entregue no *Campus* de oferta do Curso no ato da matrícula:
- **3.2.1.** Formulário de Verificação de Renda devidamente preenchido Anexo I;
- 3.2.2. Declaração de Documentos que estão sendo encaminhados Anexo II;
- **3.2.3.** Documento original de identificação do(a) candidato(a) e cópia. Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista, Passaporte atualizado, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital; (a autenticação do documento será feita pelo *Campus*)
- **3.2.4.** CPF do(a) candidato(a) e cópia; (a autenticação do documento será feita pelo *Campus*)
- 3.2.5. Original e cópia das seguintes comprovações: (a autenticação do documento será feita pelo *Campus*)
- a) Cópia da documentação pessoal dos membros que compõem a família. Serão considerados documentos de identificação pessoal aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista, Passaporte atualizado, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital;
- b) Se o(a) candidato(a) ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Documento Oficial de União Estável);
- c) Cópia da comprovação de renda, de todos os componentes da família, com idade igual ou maior de 16 anos (inclusive do(a) candidato(a)), de acordo com documentação específica, conforme casos do Anexo III (exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a));
- d) Documentação específica, conforme casos do Anexo IV.
- **3.2.6.** No lugar dos documentos descritos no item 2.3.5, o(a) candidato(a) que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto n°. 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do(a) candidato(a) ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão

competente, e deverá conter o NIS específico do(a) candidato(a) e não apenas do(a) responsável familiar, a menos que este seja o(a) próprio(a) candidato(a).

- **3.2.7.** Para os(as) candidatos(as) cotistas e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda, mas não tiverem como comprová-la(s), deverão preencher o modelo de Declaração de Renda (Anexo IV) e entregar no ato da matrícula no *Campus* ofertante do curso.
- **3.2.8.** Para os(as) candidatos(as) cotistas que não tiverem renda, mas forem dependentes financeiro de membro da família que tiver renda, deverão preencher o modelo de Declaração de Dependência Financeira (Anexo V) e entregar no ato da matrícula no *Campus* ofertante do curso.
- **3.2.9.** A Declaração de Renda (Anexo IV) e a Declaração de Dependência Financeira (Anexo V), dos(as) candidatos(as) cotistas menores de idade, deverão ser assinadas pelo seu responsável legal.
- **3.2.10.** Os(as) candidatos(as) que estão concorrendo às vagas dos Cursos Técnicos PROEJA, deverão preencher o modelo de Declaração de Não Conclusão do Ensino Médio (Anexo VI) e entregar no ato da matrícula no *Campus* ofertante do curso.
- **3.3.** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) cotistas será de no mínimo 05 (cinco) anos.

# 4. CÁLCULO PARA APURAÇÃO DE RENDA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COTISTAS QUE INFORMARAM RENDA FAMILIAR MENOR OU IGUAL A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO POR MEMBRO DA FAMÍLIA

- **4.1.** À luz da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, a apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo(a) estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica disciplinado neste edital.
- **4.2.** A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea "a"; e
- c) Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea "b" pelo número de pessoas da família do estudante.
- **4.3**. No cálculo referido na alínea "a" são computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- **4.4.** Estão excluídos do cálculo de que trata a alínea "a" os valores percebidos a título de:
- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- g) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- 1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- 2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- 3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- 4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- 5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- 6 Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1** O(a) candidato(a) com renda maior que 1,5 SM, aprovado(a) no Exame de Seleção/Vestibular 2016, não precisará comprovar renda para a efetivação de sua matrícula.

Recife, 03 de novembro de 2015.

CLÁUDIA DA SILVA SANTOS Reitora do IFPE

#### ANEXO I

# FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE RENDA PARA MATRÍCULA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COTISTAS APROVADOS(AS) NO VESTIBULAR IFPE QUE INFORMARAM RENDA FAMILIAR IGUAL OU MENOR QUE UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO POR MEMBRO DA FAMÍLIA

Preencha corretamente as informações abaixo e encaminhe juntamente com toda a documentação exigida no ato da matrícula:

	) candidato(a) cotista aprovado(a) que eio por membro da família:	informou renda fa	miliar igual ou menor que um salário
Endereço:			
Documento	de Identificação:		
CPF:			
Telefone Fix	XO:	Celular:	
E-mail:			
RENDA I	FAMILIAR BRUTA INFORMADA		
REN	DA FAMILIAR PER CAPITA		
	TABELA N	ÚCLEO FAMÍLIAR	
N°	NOME		GRAU DE PARENTESCO
	,	de	de
	Assinatur	a do(a) declarante	

#### ANEXO II

### FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS

Listar todos os **documentos que estão sendo apresentados para realização da matrícula dos(as)** candidatos(as) cotistas aprovados(as) no Vestibular IFPE e entregue juntamente com toda a documentação exigida, no *Campus* ofertante do curso:

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	NÚMERO DE PÁGINAS
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

	,	de	de
-	Assinatura o	do(a) declarante	

#### ANEXO III

#### DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, NO ATO DA MATRÍCULA, PELOS(AS) CANDIDATOS(AS) COTISTAS APROVADOS(AS) NO EXAME DE SELEÇÃO/VESTIBULAR

Comprovação de renda familiar per capita conforme o Anexo II da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC.

- 1 Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) Decreto n° 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007, apresentar comprovante de indicação do Número de Identificação Social NIS do candidato, atribuído pelo CadÚnico.
- **2 -** O candidato que não estiver inscrito no CadÚnico deverá apresentar, **pelo menos**, 1 (um) dos documentos listados para comprovação da renda:

#### a) Para profissionais assalariados:

Contracheques dos 03(três) últimos meses ou Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2015 (Ano-Calendário 2014), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2015. No caso das empregadas domésticas que não possuírem contracheque, apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador.

#### b) Para profissionais autônomos e/ou informais:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2015 (Ano-Calendário 2014), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2015 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo IV) ou:

Se Taxista - Declaração do sindicato dos taxistas;

Se Caminhoneiro - Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses de 2015;

Se Pescador – Cópia da carteira de identificação como pescador.

#### c) Para comerciantes ou microempresários:

Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2015, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2015;

#### d) Para trabalhadores rurais:

Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2015 (Ano-Calendário 2014), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

#### e) Para aposentados e/ou pensionistas:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2015 (Ano-Calendário 2014), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

- Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido;
- Declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2014

(modelo disponível no Anexo V). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

#### f) Para outros benefícios da Previdência Social:

- Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido,
- Declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2015 (modelo disponível no Anexo V). Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme orientação do item 4 do presente edital.
- g) Para desempregados(as) (candidato(a) e todos os membros da família, com idade igual ou maior de 16 anos):
- Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2015 (modelo disponível no Anexo V) e cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
- Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2014 (modelo disponível no Anexo V) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

#### h) Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2015 (Ano-Calendário 2014), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou cópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, ou, em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com assinatura do locador e de duas testemunhas.

#### i) Para estagiário ou menor aprendiz:

Cópia do Contrato contendo o valor recebido ou o último contracheque ou Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês.

#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE RENDA DOS(DAS) CANDIDATOS(AS) COTISTAS APROVADOS(AS) NO VESTIBULAR IFPE POR MEMBRO DA FAMÍLIA

Eu,										_ (informa	ar o
nome	da pes	soa que	e vai assinar a d	leclaraçã	ão) portad	lor do R	dG n°				_ e
inscrit	o(a) no	CPF so	obo nº				, dec	laro, sob	as penal	lidades da	ı lei,
para	fins	de	apresentação	ao	IFPE,	que	recebo	em	torno	de	R\$
							mensais,	refere	ntes ao	trabalho	de
						_(inform	ar a atividad	le exerci	da) no an	o de 2015	<i>;</i> .
Declar	ro ainda	, a intei	ra responsabilidad	le pelas	informaçõ	ses contid	las nesta de	claração	, estando	ciente de	que
a omis	ssão ou	a aprese	entação de informa	ações e/	ou docum	entos fals	sos ou diver	gentes, i	mplicarã	o em med	idas
judicia	ais.										
Autori	izo o IF	PE a av	eriguar as informa	ições ac	ima forne	cidas. Po	or ser expres	ssão da v	verdade, f	firmo e as	sino
a pres	ente pa	ra que	a mesma produza	a seus f	eitos lega	is e de d	lireito, e es	tou cien	te de qu	e respond	lerei
legaln	nente pe	la infor	mação prestada.								
	_			,	de	e		de		_•	
				A gaiss	stumo do (a)	daalama					
				ASSIII	atura do(a)	ucciaran	iic				

#### ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA PARA CANDIDATOS(AS) COTISTAS APROVADOS(AS) NO VESTIBULAR IFPE

Eu,		(informar o
nome da pessoa que vai assinar a dec	laração), portador do RG nº	e
inscrito(a) no CPF sob o nº	, declaro, so	ob as penalidades da lei, para
fins de apresentação ao IFPE, que não ex	erci nenhum tipo de atividade remur	nerada no ano de 2015, sendo
dependente	financeiramente	de
, que é		
grau de parentesco da pessoa) sendo port	ador(a) do RG nº	e inscrito(a) no
CPF sob o n°		
Declaro ainda a inteira responsabilidade po omissão ou a apresentação de informaçõe judiciais. Autorizo ao IFPE a averiguar as e assino a presente para que a mesma responderei legalmente pela informação pr	es e/ou documentos falsos ou diverge informações acima fornecidas. Por se produza seus efeitos legais e de d	entes, implicarão em medidas er expressão da verdade, firmo
	, de	de

Assinatura do(a) declarante

#### ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NOS CURSOS PROEJA

Eu,		(informar o nome
da pessoa que vai assinar	a declaração) portador do RG nº	e inscrito(a) no CPF
sob o nº	, declaro, sob as penalidades da lei, para	fins de apresentação ao IFPE, que não
conclui o Ensino Médio ou	ı equivalente.	
Autorizo ao IFPE a averig	uar as informações acima fornecidas.	
Por ser expressão da verd	ade, firmo e assino a presente para que a n	nesma produza seus efeitos legais e de
direito, e estou ciente de q	ue responderei legalmente pela informação j	prestada.
	, de	de
	Assinatura do(a) declarante	